



REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PROCESSO Nº 141/2020

Jundiaí, 29 de julho de 2020.

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN comunica que fará realizar no endereço sito à Av. da Liberdade, s/nº - 6º andar – Ala Norte – Jd. Botânico - Jundiaí-SP, no próximo **dia 12 de agosto de 2020, às 14 horas, para a reabertura da sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 05/2020**, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 805 de 05 de dezembro de 2019, para a aquisição de arquivos deslizantes para a nova sede do IPREJUN. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Ato Normativo n. 12 de 06 de abril de 2020, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 MODALIDADE E OBJETO

1.1 A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, tendo como objeto a aquisição de arquivos deslizantes para a nova sede do IPREJUN, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I, e layout do Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.2 O valor global deste certame é de R\$ R\$ 72.807,67 (Setenta e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

1.3 O objeto deverá ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra eventuais defeitos de fabricação, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado,



em conformidade com o descritivo contido no Anexo I do Edital, com previsão de suporte técnico, conforme o caso.

1.4 A contratada será responsável pelo fornecimento, entrega, montagem e instalação de todo e qualquer material, peças e acessórios relativos a esta aquisição, no prédio da nova sede do IPREJUN, localizado na Avenida Navarro de Andrade, s/n., no município de Jundiaí/SP.

1.5 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 50.01.09.122.0190.7530.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme verba dotada no orçamento da **CONTRATANTE**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 O presente certame destina-se às empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, e que atendam os requisitos do presente Edital de Pregão Presencial.

2.2 Não serão admitidas nesta licitação:

2.2.1 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o IPREJUN, suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 Empresas que estiverem em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentada, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

2.2.4 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, sob qualquer forma de constituição;

2.2.5 Sociedade cooperativa,

2.2.6 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe;

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação que constam deste edital, conforme modelo presente no **Anexo V**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a empresa licitante, conforme modelo presente no **Anexo VI**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo VII**.

3.1.6. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal



da empresa, ou pelo contador, ou em conjunto, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo contido no **Anexo VIII**.

3.1.6.1 A falta da declaração de enquadramento, citada nesse item, devidamente assinada pelo representante legal ou contador, não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá as vantagens legais

3.2. Será admitido somente 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da empresa licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da empresa licitante e endereçados da seguinte forma:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020

RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN



PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020

RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **14:00 horas do dia 12 de agosto de 2020**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer empresa licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a empresa licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO, ou **suspenderá a sessão, para tramitação por vídeo conferência, de acordo com Ato Normativo n. 12 de 06 de abril de 2020.**

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO



5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em conformidade com o **Anexo III** ou conter, necessariamente, os seguintes dados:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Descrição clara e detalhada dos itens, em conformidade com as especificações técnicas que constam do **Anexo I**, layout compatível com o **Anexo II**, constantes deste Edital, anexando obrigatoriamente originais ou cópias dos catálogos ou folhetos técnicos, visando complementar a descrição ofertada, bem como manuais de uso e garantia;
- c) Preço Global ofertado para o fornecimento, entrega, montagem e instalação dos produtos apresentando também os valores unitários e totais por produtos, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;
- d) Declarar o prazo de garantia, observada a **garantia mínima de 60 (sessenta) meses** contados a partir da emissão da nota fiscal, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado, em conformidade com o descritivo contido no Anexo I do Edital, com previsão de suporte técnico, conforme o caso.
- e) Declarar que efetuará a entrega do objeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da Ordem de Fornecimento fornecida pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN, caso sua proposta seja vencedora.
- f) Declaração de que estão incluídos no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a entrega da totalidade do objeto no prédio da nova sede do IPREJUN.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão.
- h) A proposta deve estar assinada pela empresa licitante ou seu representante legal, bem como constar o nome legível do assinante.



5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

5.3 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o menor preço, verificando se os produtos cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

5.3.1 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

6 - DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;



- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da empresa licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da empresa licitante. Caso seja considerado isento de tributos municipais, deverá comprovar tal situação, mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9012/95, obrigará-se a empresa licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte do IPREJUN, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;
- 6.1.2.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, em conformidade com a legislação que rege a matéria, fica concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- 6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete à empresa licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação,



conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.2.3. As empresas enquadradas na condição do item anterior deverão apresentar Declaração, sob as penas da lei, conforme previsto no item 3.1.6 acima, assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo contador, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

a.1) Sendo a certidão positiva, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5 Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa licitante executado ou estar executando, a contento, o fornecimento de bens de natureza similar e compatível a esta licitação, conforme descritivo contido no Anexo I, admitindo-se o somatório de



atestados que representem a quantidade de 50% do fornecimento ora proposto. (Súmula 24 do TCE-SP).

b) Certificados e relatórios de ensaios, com selo do INMETRO, emitidos por laboratórios independentes, em nome do fabricante do mobiliário, que comprovem que a empresa fabricante e os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas no Anexo I do Edital.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

6.3.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.3.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do



porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006), e a assinatura do Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas, conforme IN 02/2016 do TCE-SP.

7.2 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.4. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e não apresentarem o plano de recuperação homologado e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até cinco dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais empresas licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

a) Seleção da proposta com **menor valor global** e das propostas que tiverem valores globais em até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira empresa licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à empresa licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a



preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da empresa licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor ou única oferta existente com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pelo IPREJUN, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às empresas licitantes os esclarecimentos julgados necessários.

8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos emitidos eletronicamente, mencionados neste Edital, os quais serão verificados até o final do expediente e, não obtido qualquer resultado, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12 Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, **e deverá apresentar os valores unitários realinhados.**

8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim sucessivamente,



até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atentar os requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados via e-mail com a petição em forma de anexo.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, após o protocolo da petição.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos e outras informações pertinentes serão tornadas públicas no seguinte site: IPREJUN.sp.gov.br – no link licitações, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações**.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.1.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais empresas licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de



dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a empresa licitante vencedora será notificada para assinar o Contrato – **Anexo IV**, observado o prazo de até 3 (três) dias corridos para essa finalidade. O não comparecimento no prazo caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, o que levará à convocação das empresas licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições do primeiro colocado. Além da empresa licitante ser penalizada conforme previsto por este Edital e pela Lei de Licitações.

11.2 A partir da data de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá estar apta ao início dos trabalhos, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pelo



IPREJUN, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pelo IPREJUN, poderá ser prorrogado o prazo de fornecimento.

11.4 A critério exclusivo da CONTRATANTE as quantidades especificadas poderão ser acrescidas ou reduzidas, observando-se o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.5 Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como cisão, fusão, transformação ou incorporação, somente motivarão a rescisão contratual quando lhe prejudicar a execução.

11.6 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização sobre o objeto contratado, através da Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

11.7 Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designado o servidor Omair José Fezzardi, exercente do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído pela servidora Vivian Cristina Benite Campos, exercente do cargo de Assistente de Administração, em caso de impedimento do primeiro.

11.8 O prazo de entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pelo IPREJUN.

11.9 Todas as medidas poderão sofrer variação de até $\pm 5\%$, exceto quando houver medidas mínimas determinadas.

11.10 Os acabamentos deverão ser definidos pelo IPREJUN, de acordo com a tabela do fabricante.

11.9.3 O pagamento será efetuado no máximo 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante assinatura do Termo de Aceite pelo IPREJUN.



11.10 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do IPREJUN.

11.11 Os preços contratados poderão ser atualizados a cada 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, utilizando-se do IPC-FIPE e na periodicidade definida em lei, servindo o mesmo índice para outras correções, se o caso.

12 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

12.2. A CONTRATADA não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

12.3. A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no início da contratação.

12.4 A CONTRATADA se compromete a conduzir os trabalhos de acordo com o Termo de Referência, bem como proposta e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

12.5 É responsabilidade da CONTRATADA contratar e fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade e sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todo pessoal necessário ao fornecimento do objeto, fornecendo-lhes o apoio técnico necessário, bem como os materiais, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução do objeto contratual.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



13.1. A empresa licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o IPREJUN pelo prazo de até 5 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de impedimento).

13.2. A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual estimado, até que ocorra a regular execução prevista do objeto

13.3. A recusa injustificada da empresa licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pelo IPREJUN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

13.4. Independentemente das sanções retro, a empresa licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados ao IPREJUN e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a empresa licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.



14.2. A apresentação de propostas pelas empresas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

14.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas empresas licitantes.

14.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do IPREJUN, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.5. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPREJUN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.



14.10. O Edital encontra-se disponível no site IPREJUN.sp.gov.br e, também, poderá ser retirado em cópia impressa no IPREJUN.

14.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

14.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

14.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações do IPREJUN, após a assinatura pela empresa licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

João Carlos Figueiredo

Diretor Presidente



ANEXO I

DESCRITIVO TÉCNICO DE PRODUTO

1) Sistema de estante deslizante modular – Térreo.

Estantes deslizantes compostas por módulos com puxador tubular, fixado na estrutura das Estantes para tração manual e movimento retilíneo sobre trilhos. A estrutura vertical deverá ser em chapa de aço dobrada SAE 1008 com no mínimo 1,9 mm de espessura em formato tipo “L” com 40x40mm. Base inferior e superior, em formato retangular, estruturada em tubo de aço 40x20mm, com espessura mínima de 0,9mm. Base inferior composta por suportes para fixação das rodas e sistema de trava de segurança. Rodas deverão ser usinadas em aço maciço. Garras de segurança, em chapa de aço dobrada do tipo “L”, com no mínimo 1,9mm de espessura, fixadas internamente nas bases inferiores e engatas aos trilhos do piso, com a função de evitar tombamento ou descarrilamento das estantes de maneira acidental. Fechamento inferior e superior das bases, em placa de partícula de madeira de média densidade com no mínimo 12mm de espessura com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais, deverão receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura. Trava de segurança para travamento individual das estantes, em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,9mm de espessura. Puxadores verticais, em formato cilíndrico tubular diâmetro mínimo 25,4mm e comprimento mínimo de 420mm, com suporte de fixação nas extremidades superior e inferior em chapa de aço com no mínimo 2,65mm de espessura fixados por parafusos e porca nas estruturas verticais. Chapa de União, para união dos módulos de estantes, com formato retangular em chapa aço com no mínimo 2,65mm de espessura, fixada por parafusos. Trilhos deverão em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,5mm de espessura. Deverão ser protegidos por camada de zinco e processo anti-ferruginoso, e deverão possuir altura mínima de 13mm em formato do tipo “J”, para evitar tropeços. Nas extremidades os trilhos deverão possuir ponteiros de acabamento em chapa de aço dobrada com no mínimo 1.5mm de espessura, protegidas com tratamento



de superfície por camada de zinco e processo anti-ferruginoso, e batedores de parada em formato retangular injetados em poliamida, fixados por parafuso. Fechamento lateral e frontal, em placa de partícula de madeira de média densidade com no mínimo 12mm de espessura com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais deverão receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura. Suporte para fixação em chapa de aço dobrada tipo “J”, para fixação por parafusos na estrutura das estantes. Prateleiras, em placa de partícula de madeira de média densidade, com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 12mm de espessura com borda reta em PVC. As faces laterais deverão receber borda reta em PVC com no mínimo 1mm de espessura. Deverão ser apoiadas em travessas retangulares removíveis em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,5mm de espessura do tipo “U” em toda sua extensão e compostas de engates do tipo “garra” nas extremidades para fixação e regulagem, sem a necessidade de parafusos e ferramentas, com capacidade mínima de carga de 60Kg. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

MEDIDAS APROXIMADAS (deverão ser confirmadas de acordo com o layout):

-Módulo inicial simples: 430x1080x2410 mm (LxPxH);

-Módulo complementar simples: 430x1080x2410 mm (LxPxH);

-Módulo fixo inicial simples: 430x1080x2410 mm (LxPxH);

-Módulo fixo complementar simples: 430x1080x2410 mm (LxPxH);



-Módulo inicial duplo: 860x1080x2410 mm (LxPxH);

-Módulo complementar duplo: 860x1080x2410 mm (LxPxH).

-Cada módulo deverá possuir 7 níveis de alojamento, por face, para caixas arquivo.

2) Sistema de estante deslizante modular – Subsolo.

Estantes deslizantes compostas por módulos com puxador tubular, fixado na estrutura das Estantes para tração manual e movimento retilíneo sobre trilhos. A estrutura vertical deverá ser em chapa de aço dobrada SAE 1008 com no mínimo 1,9 mm de espessura em formato tipo “L” com 40x40mm. Base inferior e superior, em formato retangular, estruturada em tubo de aço 40x20mm, com espessura mínima de 0,9mm. Base inferior composta por suportes para fixação das rodas e sistema de trava de segurança. Rodas deverão ser usinadas em aço maciço. Garras de segurança, em chapa de aço dobrada do tipo “L”, com no mínimo 1,9mm de espessura, fixadas internamente nas bases inferiores e engatas aos trilhos do piso, com a função de evitar tombamento ou descarrilamento das estantes de maneira acidental. Fechamento inferior e superior das bases, em placa de partícula de madeira de média densidade com no mínimo 12mm de espessura com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais, deverão receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura. Trava de segurança para travamento individual das estantes, em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,9mm de espessura. Puxadores verticais, em formato cilíndrico tubular diâmetro mínimo 25,4mm e comprimento mínimo de 420mm, com suporte de fixação nas extremidades superior e inferior em chapa de aço com no mínimo 2,65mm de espessura fixados por parafusos e porca nas estruturas verticais. Chapa de União, para união dos módulos de estantes, com formato retangular em chapa aço com no mínimo 2,65mm de espessura, fixada por parafusos. Trilhos deverão ser em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,5mm de espessura. Deverão ser protegidos por camada de zinco e processo anti-ferruginoso, e deverão possuir altura mínima de 13mm em formato do tipo “J”, para evitar tropeços. Nas



extremidades os trilhos deverão possuir ponteiros de acabamento em chapa de aço dobrada com no mínimo 1.5mm de espessura, protegidas com tratamento de superfície por camada de zinco e processo anti-ferruginoso, e batedores de parada em formato retangular injetados em poliamida, fixados por parafuso. Fechamento lateral e frontal, em placa de partícula de madeira de média densidade com no mínimo 12mm de espessura com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais deverão receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura. Suporte para fixação em chapa de aço dobrada tipo “J”, para fixação por parafusos na estrutura das estantes. Prateleiras, em placa de partícula de madeira de média densidade, com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão de no mínimo 12mm de espessura com borda reta em PVC. As faces laterais deverão receber borda reta em PVC com no mínimo 1mm de espessura. Deverão ser apoiadas em travessas retangulares removíveis em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,5mm de espessura do tipo “U” em toda sua extensão e compostas de engates do tipo “garra” nas extremidades para fixação e regulagem, sem a necessidade de parafusos e ferramentas, com capacidade mínima de carga de 60Kg. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

MEDIDAS APROXIMADAS (deverão ser confirmadas de acordo com o lay out):

-Módulo inicial simples: 430x1080x2410 mm (LxPxH);

-Módulo fixo inicial simples: 430x1080x2410 mm (LxPxH);



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

-Módulo inicial duplo: 860x1080x2410 mm (LxPxH);

-Cada módulo deverá possuir 7 níveis de alojamento, por face, para caixas arquivo.

CERTIFICADOS E RELATÓRIOS DE ENSAIOS EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os certificados e relatórios de ensaios relacionados abaixo deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO, e devem ser emitidos por laboratórios independentes, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas. Os relatórios de ensaios emitidos com data superior a 05 (cinco) anos da data do certame só serão aceitos devidamente acompanhados de declaração formal do laboratório independente atestando a manutenção da validade dos testes.

Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)

O Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP) deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional Parecerista seja certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), que é a Instituição reconhecida Internacionalmente pela IEA (International Ergonomics Association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes



profissionais no Brasil. O (PTEP) deverá possuir a imagem e o código de identificação do produto analisado.

2. Relatórios de ensaio para qualificação de componentes

2.1 Itens Metálicos

Apresentar relatórios de ensaios para:

- a) Corrosão por exposição à névoa salina – NBR 8094, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 900h;
- b) Corrosão por exposição à atmosfera úmida – NBR 8095, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- c) Corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 240h (0,2 S);
- d) Tintas – Determinação da aderência – NBR 11003, Gr0 (X=0 e Y=0);
- e) Tintas – Determinação da espessura da película – NBR 10443 com espessura média entre 50 e 80 μm (considerando o fator de redução de 25 μm).

2.2 Itens Plásticos

Apresentar relatórios de ensaios para:

- a) Determinação da dureza Shore D – ASTM D2240, com mediana de no máximo 85;
- b) Determinação da densidade, Método A – ASTM D297, com média de no máximo 1,4 g/cm^3 (1.400 kg/m^3);
- c) Resistência à tração – ASTM D638, com tensão de ruptura média de no máximo 120 Mpa;
- d) Resistência ao impacto, Método IZOD – ASTM D256, com resistência ao impacto média de no mínimo 100 J/m.



2.3 Bordas de PVC

Apresentar relatórios de ensaios para:

- a) ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV;
- b) ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado;
- c) ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico;
- d) ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura;
- e) ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração).

2.4 Certificação para Madeira:

Apresentar certificados de conformidade para:

- a) CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou
 - b) CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
 - c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA.
- Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal.
 - Os referidos certificados (selos) deverão ser próprios, ou seja, vinculados à Fábrica (empresa) licitante, devidamente comprovado.
 - A instituição poderá, a qualquer tempo, por amostragem, nas entregas dos produtos, solicitar a comprovação de que todos os componentes de madeira utilizados na fabricação dos mesmos contenham madeira de origem nativa ou plantada, procedentes de manejo florestal, de acordo com a Certificação apresentada.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

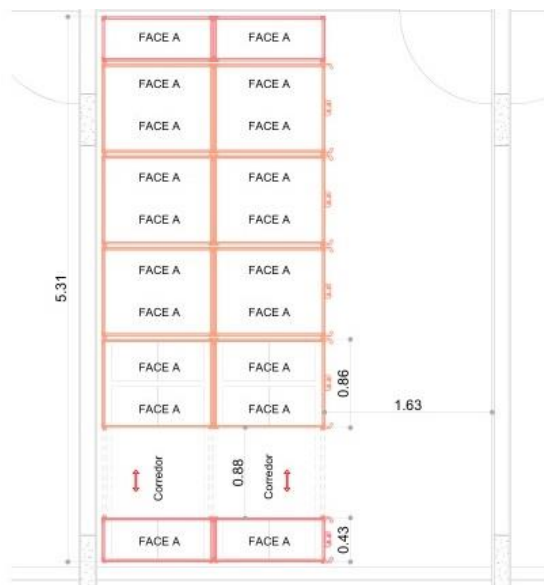
3. Certificação da Empresa

Apresentar certificados de conformidade para:

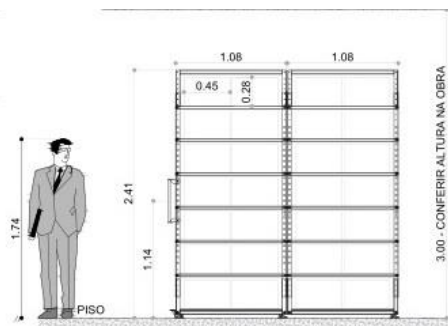
- a) SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE emitido por Órgão Certificador de Sistema da Qualidade (OCS) acreditado pelo INMETRO.
- b) SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL emitido por Órgão Certificador de Sistema de Gestão Ambiental (OCA) acreditado pelo INMETRO.
- c) CREA (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos).



ANEXO II



ARQUIVO TÉRREO



FACE A

04 MÓDULOS 430MM - 04 FACES
08 MÓDULOS 860MM - 16 FACES

07 níveis para caixas arquivo por Face
Caixa: 380x450x280(LxPxH)
02 caixas por prat. x 07 níveis = 14 cx. por face

Total de 20 Faces x 14 caixas = 280 caixas

OBS:

- Cada módulo suporta até 250kg, incluindo o peso próprio de 21kg para módulo de 430mm e 25,6kg para módulo de 860mm.
- Cada prateleira suporta até 60kg, incluindo o peso próprio de 5,42kg para módulo de 430mm e 9,43kg para módulo de 860mm.
- Neste projeto cada caixa deve suportar 14,03 kg para módulo de 430mm e 6,90 kg para módulo de 860mm.

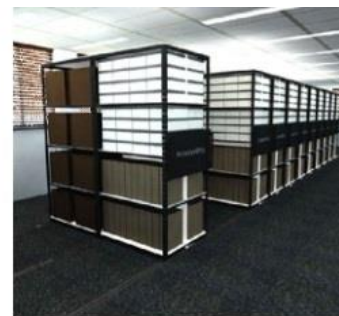


IMAGEM ILUSTRATIVA

Planta
Esc. 1:50



Instituto de Previdência do Município de Jundiá



ARQUIVO SUBSOLO

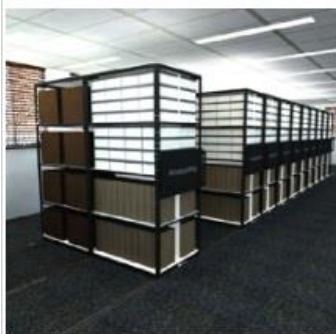
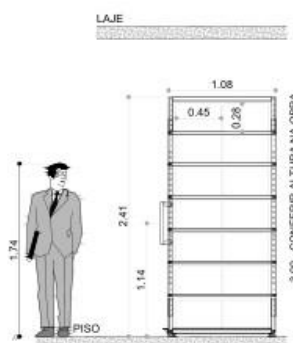


IMAGEM ILUSTRATIVA

Planta
Esc. 1:50



FACE A

03 MÓDULOS 430MM - 03 FACES
03 MÓDULOS 860MM - 06 FACES

07 níveis para caixas arquivo por Face
Caixa: 380x450x280(LxPxH)
02 caixas por prat. x 07 níveis = 14 cx. por face

Total de 09 Faces x 14 caixas = 126 caixas

OBS:

- Cada módulo suporta até 500kg, incluindo o peso próprio de 21kg para módulo de 430mm e 25,6kg para módulo de 860mm.
- Cada prateleira suporta até 60kg, incluindo o peso próprio de 5,42kg para módulo de 430mm e 9,43kg para módulo de 860mm.
- Neste projeto cada caixa deve suportar 27,29 kg para módulo de 430mm e 12,64 kg para módulo de 860mm.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PROCESSO Nº 141/2020

Ilmo. Sr. Pregoeiro

A _____ (NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida(o) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à (endereço) _____, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento, entrega, montagem e instalação dos arquivos deslizantes para a nova sede do IPREJUN, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I e layout constante do Anexo II, partes integrantes deste Edital.

- 1. Sistema de estante deslizante modular – Térreo – R\$**
- 2. Sistema de estante deslizante modular – Subsolo - R\$**

Valor Total: R\$

Seguem anexos a esta proposta catálogos ou folhetos técnicos, visando complementar a descrição ofertada, bem como manuais de uso e garantia.

Prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação: XXX meses, a partir da data de emissão da nota fiscal, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado, em conformidade com o descritivo contido no Anexo I do Edital, com previsão de suporte técnico, conforme o caso. (*observar a garantia mínima de 60 meses*)

Prazo de entrega do objeto: XX dias corridos, a partir da data da Ordem de Fornecimento fornecida pelo Departamento de Planejamento, Gestão e



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

Finanças do IPREJUN. (*observar prazo máximo de 90 dias*)

Prazo de validade da proposta: XX dias corridos a contar da data da presente sessão. (*observar o prazo mínimo de 60 dias*)

Declaro que estão incluídos no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a entrega da totalidade do objeto no prédio da nova sede do IPREJUN.

Local e data

Assinatura do representante legal:

Nome:

Cargo:



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FORNECIMENTO DE ARQUIVOS DESLIZANTES PARA A NOVA SEDE DO IPREJUN, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 141/2020

I - Introito

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 141/2020 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Diretor-Presidente do IPREJUN exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – Das Partes

São partes no presente instrumento de contrato:

a) De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Avenida da Liberdade, s/nº - 6º andar – Ala Norte, Jd. Botânico – Jundiaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.507.216/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.



b) De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de São Paulo, na Avenida **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

III – Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com o Processo Administrativo nº 141/2020, a **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento, entrega, montagem e instalação de arquivos deslizantes para a nova sede do IPREJUN, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I e layout do Anexo II, partes integrantes deste Edital de Pregão n. 05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 05/2020, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo nº 141/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

IV – Da duração e prazo

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observando o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da **CONTRATANTE**.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

V- Do Preço e Condições de pagamento

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição estipulada no presente ajuste, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária. Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços ora contratados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio financeiro causado por perda inflacionária, a partir de 12 meses de sua assinatura, utilizando-se como referência de cálculo o IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 50.01.09.122.0190.7530.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme verba dotada no orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias a partir da emissão do Termo de Aceite, bem como apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, considerando o fornecimento dos produtos relativos ao(s) à aquisição.

VI – Do Regime Jurídico Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos termos da Lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) Fiscalizar-lhe a execução
- b) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII – Das Obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se à entrega do objeto de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório,



Processo nº 141/2020, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a subempreitada, subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação, no transporte, montagem e instalação do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O uso, na fabricação de materiais, marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente à **CONTRATADA** que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade,



a partir da data da publicação deste edital, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É responsabilidade da **CONTRATADA** contratar e fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade e sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, todo pessoal necessário à prestação dos serviços, fornecendo-lhes o apoio técnico necessário, bem como os materiais, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á moral e materialmente por seus empregados, ressarcindo prontamente qualquer dano ou prejuízo por eles causados nas instalações ou nos equipamentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nenhuma relação jurídico trabalhista, hierárquica e de subordinação, haverá entre o empregado da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento dos salários/ honorários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento do objeto, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas de transporte, hospedagem ou alimentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** deve estar ciente da Política de Segurança da Informação e das Comunicações (POSIC) do IPREJUN e de seu conteúdo, disponibilizado no site <http://iprejun.sp.gov.br>.

VIII Das responsabilidades da Contratante

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos trabalhos da **CONTRATADA** por meio do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designado o servidor Omair José Fezzardi, exercente do cargo de Analista de



Planejamento, Gestão e Orçamento como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído pela servidora Vivian Cristina Benite Campos, exercente do cargo de Assistente de Administração, em caso de impedimento do primeiro

IX – Da rescisão contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigando-se a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

X – Prazos e condições de entrega

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O prazo de entrega do objeto pela **CONTRATADA** será de até 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Será emitido o Termo de Recebimento e Aceite, assinado pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e



Finanças, após a conferência do objeto entregue e quanto ao atendimento dos Requisitos do Edital do Pregão n. 05/2020.

XI – Da Garantia

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O prazo de garantia dos arquivos deslizantes é de XXXX meses contados a partir da emissão da nota fiscal, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado, em conformidade com o descritivo contido no Anexo I do Edital, com previsão de suporte técnico, conforme o caso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A **CONTRATADA** deverá acionar a garantia e cumprir o prazo máximo de atendimento técnico de 05 (cinco) dias úteis, devendo obedecer ao horário de funcionamento da **CONTRATANTE**. Em caso de retirada de alguma peça, produto ou equipamento, estes deverão ser descritos e identificados na presença de um servidor da **CONTRATANTE**, através de documento hábil, obedecendo-se à mesma sistemática quando da sua devolução.

XII – Das penalidades

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:



b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não mantiver a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

XIII - Da alteração contratual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XIV - Legislação Aplicável

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XV – Dos casos omissos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVI - Do Foro

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

XVII – Do encerramento



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, _____ de _____ de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PROCESSO Nº 141/2020

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(em papeltimbrado da Licitante)

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PROCESSO Nº 141/2020

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 05/2020), do
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, DECLARO, sob as
penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa
..... para licitar ou contratar com a Administração Pública no
município de Jundiaí.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PROCESSO Nº 141/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da empresa licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 05/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 05/2020 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 05/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 05/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 05/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IPREJUN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da empresa licitante, no âmbito da
licitação, com identificação completa)



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PROCESSO Nº 141/2020

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa, CNPJ nº....., com sede na (endereço completo)....., neste ato representada pelo Sr....., (Sócio Administrador, Procurador, etc), interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 05/2020), do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, DECLARO, sob as penas da Lei, que esta empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de

(Local) (Data de Emissão)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante e/ou nome,
CRC e assinatura do Contador)



ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
PROCESSO Nº 141/2020**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 05/2020**, promovido pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Quando for o caso, declarar que emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)